

NEW BUSINESS

## Fernandópolis no “mundo dos negócios”: presidente do LIDE garante que empresários estão atentos à cidade

→ João LEONEL

joaoleonel@oextra.net

Marcos Scaldelai preside o LIDE Rio Preto - unidade do Grupo de Líderes Empresariais voltada ao Noroeste Paulista -, desde agosto do ano passado. Foi considerado um dos jovens executivos de maior destaque no Brasil pela Revista Forbes. Formado em Propaganda & Marketing, Scaldelai já atuou em grandes companhias. Ingressou na Bombril em 2010, como diretor de Marketing, foi diretor comercial e tornou-se presidente em 2013, aos 36 anos. Em 2015, publicou seu primeiro livro, chamado “99,9% não é 100%. Você pode mais!”. Tema de suas palestras, em apenas nove meses a publicação recebeu o título de best-seller, ultrapassando a marca de 15 mil exemplares vendidos. Em 2015, foi nomeado pela Abramark (Academia Brasileira de Marketing) integrante do Hall da Fama do Marketing do Brasil. O LIDE foi fundado em 2003 por João Dória Jr. e é formado por líderes empresariais de corporações nacionais e internacionais, que se preocupam em sensibilizar o empresariado brasileiro para a importância de seu papel na construção de uma sociedade ética, desenvolvida e consciente. Atualmente, o Grupo conta com unidades regionais, internacionais e setoriais, totalizando 26 frentes de atuação, incluindo 90 jovens empreendedores filiados ao LIDE Futuro Rio Preto. Confira a entrevista exclusiva deste sábado com Marcos Scaldelai, que estará em Fernandópolis no próximo dia 28 durante o primeiro “Café da Manhã com o LIDE”, encontro promovido em parceria com a Prefeitura e que reuni-

rá filiados do LIDE Rio Preto e empresários no Hotel Serata.

**EXTRA: Atualmente, das cerca de 90 empresas filiadas ao LIDE de Rio Preto e que movimentam R\$ 13 bilhões anualmente, quantas possuem investimentos em Fernandópolis e qual o volume de recursos?**

**SCALDELAÍ:** O LIDE Rio Preto possui 11 Empresas Filiadas de Fernandópolis, que faturam quase R\$ 1 bilhão.

**EXTRA: Há algum setor específico em Fernandópolis que desperte interesse empresarial do LIDE?**

**SCALDELAÍ:** O LIDE é composto de empresas dos mais variados segmentos. É uma plataforma de relacionamento entre grandes líderes de todos os setores. Quando eles se encontram, as oportunidades são geradas. Portanto, não há um foco de atuação muito específico para o qual estamos direcionando nossas atenções em Fernandópolis. No entanto, não podemos negar que a cidade de Fernandópolis tem empresas que representam fortes setores do interior do Estado de São Paulo, como indústrias moveleiras, de destilaria, entre outros. São áreas em crescimento na região. Então, naturalmente, é importante ficar atento a isso.

**EXTRA: Quais os principais aspectos que vocês – do grupo empresarial – levam em consideração como preponderantes no momento de escolher o município para receber investimentos?**

**SCALDELAÍ:** De acordo com o evento realizado em abril\* com prefeitos, os empresários buscam municípios que os abracem na questão do Desenvolvimento em suas regiões e que não apresen-



tem burocracias. Cada empresa tem a sua estratégia para escolher uma determinada cidade ou região para expansão. Mas, de maneira geral, como resultado de uma pesquisa realizada no evento de abril com os prefeitos, quesitos como impostos e taxas, burocracias, etc, são levados em conta.

\*Conforme divulgado na Carta Compromisso assinada durante o evento de abril de 2017, o LIDE Rio Preto anualmente fará reuniões com cada um dos 4 principais prefeitos da região para estreitar a relação do setor Público com o Privado. A primeira Prefeitura escolhida foi a de Fernandópolis.

**EXTRA: No comparativo regional, exclusivamente sob o prisma empresarial, Fernandópolis possui mais “atrativos” que Votuporan-**

**ga ou Catanduva ou Jales ou mesmo Rio Preto?**

**SCALDELAÍ:** Não necessariamente, cada cidade tem seus pontos de relevância.

**EXTRA: Há em andamento algum projeto específico para ser desenvolvido aqui na cidade?**

**SCALDELAÍ:** No momento não.

**EXTRA: No campo político, a participação de prefeitos nos eventos do LIDE influencia de que maneira na procura de novos investimentos?**

**SCALDELAÍ:** Encontros como esse representam uma enorme aproximação do setor Público com o Privado. É uma situação na qual o prefeito se coloca como um CEO da cidade. É uma parceria de duas mãos: quanto mais o setor público entender as necessidades

dos empresários, mais estes contribuirão com desenvolvimento e crescimento da sociedade local. É importante que líderes como prefeitos, abram oportunidades na região, fomentando inovações, tecnologia, criando áreas de oportunidades (Distritos Industriais) e estimulando turismo (aerportos, hotéis, eventos, etc).

**EXTRA: Ainda sobre política: há alguma interferência direta do prefeito de São Paulo, João Dória, no LIDE?**

**SCALDELAÍ:** O João Dória fundou o LIDE em 2003, um grupo de líderes empresariais que tem como objetivo fortalecer a livre iniciativa, pautado pelos princípios da governança corporativa. Mas, é importante ressaltar que, desde que João Dória se candidatou à Prefeitura de São Paulo (capital), ele

se afastou do LIDE. Ele não é mais responsável pelas intervenções e decisões diretas ao LIDE, atualmente. Hoje em dia, o Grupo de Líderes Empresariais é guiado pelo presidente do conselho Luiz Fernando Furlan e pelo presidente executivo, Gustavo Ene.

**EXTRA: O LIDE avalia a possibilidade de receber algum tipo de crítica pela proximidade com o nome de João Dória? Ou seja, o LIDE corre o risco de ser taxado como “parcial” por possuir uma “preferência política” em relação a Dória?**

**SCALDELAÍ:** Somos apartidários. Nosso propósito é o do Empresário. Buscamos o desenvolvimento do Brasil. Quem o empresário quiser escutar, nós convidamos independentemente de partido.

ACESSE: [www.oextra.net](http://www.oextra.net)

Informação com credibilidade

**Ki Delícia**  
RESTAURANTE CASA DOS SABORES

(17) 3843-2309 (17) 99661-0479

RUA ANTONIO RAPOSO, 1455 - CENTRO - OUROESTE/SP

MAN VOLVO Ford SCANIA VW IVECO

RANDON AGCHINI CALECO CASE SERMAG

Santal UNIMIL GIVEMUSA ANTONIOSI JOHN DEERE

# JACOMASSI

## SERVIÇOS

*Fernanda Ventura da Costa Maticelli*  
**Psicóloga** CRP - 06/88111

fernandapsicoouro@hotmail.com  
 RUA MATIAS CARDOSO DE ALMEIDA, 1588  
 CENTRO - OUROESTE/SP CEP: 15685-000

Cel: 17 99757-8023

**Marcos A. Lopes Rodrigues**

**Fone: 17 3843-1772**  
**Cel. (Vivo): Watsapp 17 99733-2145**  
 marcos@arapongaseguros.com.br

Av. Bandeirantes, nº 1.842  
 Centro - Ouroeste/SP

**Limp Oeste**  
 Limpeza e Produtos para Higiene

**Piso - Lavanderia - Cozinha - Higiene Geral**  
**Tratamento de Piscinas - Descartáveis**

Fone: (17) 3843-1264 / Cel. (17) 99609-1052  
 E-mail: limpoeste.ouroeste@hotmail.com  
 R. Augusto Bastos, 650 - PQ. Industrial 1  
 Ouroeste - Cep 15685-000 - SP

**DROGARIA BOM JESUS**  
 "Sua saúde merece o Melhor" **MEDICAMENTOS & PERFUMARIA**  
 Aplicação de Injeção em Domicílio

**DISK ENTREGAS (17) 3843-1227** FARMÁCIA POPULAR

Av. dos Bandeirantes nº 1545-B - Centro - Ouroeste/SP - CEP 15685-000

**CARTA DE IMÓVEL CONTEMPLADA**  
 PARA: COMPRA, CONSTRUÇÃO, REFORMA E CAPITAL DE GIRO.  
**VALOR: 350.000,00**  
 ENTRADA: 36.000,00 MAIS PARCELAS  
 TEL: 17 99791-8410

**OURO DO LIXO E VOCÊ!**  
**Reciclando Qualidade de Vida**

Faça sua seleção de materiais orgânicos e recicláveis, separando PAPÉIS, PAPELÕES, METAIS, VIDROS E PLÁSTICOS e deixe na sua calçada, pois a equipe do caminhão do OURO DO LIXO passará recolhendo. A coleta seletiva é de extrema importância para nossa sociedade.

Junte todo o material reciclável e assim você estará colaborando com o meio ambiente. A equipe do caminhão do OURO DO LIXO e a nossa comunidade agradecem a sua colaboração.

Equipe Ouro do Lixo de Ouroeste  
**DISQUE-COLETA: 99646.8694**

Transforme seu lixo em qualidade de vida.

Apoio: Secretaria Municipal de Saúde, CMMMA Coordenadoria do Meio Ambiente, Gráfica Ouroeste (17) 3843.1511

**C**rônica

# Carta para meu próximo amor!

• Por SANDRA MOREIRA  
 Coach de Relacionamento - Professora Acadêmica  
 Professora Pós-Graduação - Fernandópolis - Cronista Jornal OEXTRA - Fernandópolis  
 Mestrado - UTFPR - Tecnologia e Sociedade - e-mail: oisandramoreira@hotmail.com - whats: 017-99793-7448



**E** quarta-feira amor, e acho relevante ressaltar que não gosto do meio da semana, e eu definitivamente não sou uma pessoa de meios. O dia está ensolarado lá fora, e ao meu lado há uma garrafa de água, um terço de oração em minhas mãos que me faz sentir mais confiante para escrever.

Decidi escrever essa carta depois de uma viagem com a mente no futuro e o coração no passado. Dei uma pausa na mente, parei em frente uma janela do quarto onde estava carinhosamente hospedada por uma das minhas melhores amigas que costumo pensar que são anjos de Deus em minha vida. Frente à natureza e comeci a refletir.

Sabe querido e futuro amor, eu nunca conheci um cara legal, nunca mesmo. Nunca tive a oportunidade de caminhar de mãos dadas num sábado à tarde enquanto o pôr-do-sol abre espaço para a noite. Nunca recebi incentivos para crescer pessoalmente, profissionalmente e espiritualmente. Nunca tive uma música dedicada a mim, e também nunca alguém me fez sentir-me segura em seus braços, quando o meu mundo já caiu.

Mas nada disso foi suficiente para esmagar esse forte coração que há dentro de mim, e quanto mais me desiludam, mais eu percebia que o caminho que me leva até você é extenso, curvo e cheio de buracos. As estradas que percorri revelaram quem sou. De um lado sou alma de flores, brilho do sol, a musicalidade dos passos de quem não sabe desejar mal a ninguém. Menina pequena, de olhos brilhantes, desejando ser amada, buscando um abrigo.

De outro sou a cicatriz do que um dia foi ferida aberta e que agora já não sangra mais; sou a certeza de que nenhuma guerra se vence sem lutar, nenhuma muralha é alta demais, nenhum pesadelo é mais real que um sonho. Eu me tornei minha própria heroína e não me cansei disso, pelo contrário, aprendi a apreciar cada aprendizado que o retorno ao caminho me proporcionou. E isso me fez tão bem.

Mas ainda falta uma coisa; eu quero amar. Quero acordar de manhã sorrindo ao receber uma mensagem de bom dia. Quero dividir a história de um filme, de um livro, de uma vida. Quero ouvir sobre os seus dias e dividir com você os meus. Quero que oremos juntos independente-

mente da sua religião. Quero que dê risadas com as minhas amigas das nossas histórias idiotas. Quero que tenha a noite com seus amigos e venha dormir comigo.

Então, sonhado e querido próximo amor, deixe-me entregar a você todo esse excesso de sentimento que há dentro de mim e te fazer feliz da maneira que sempre imagino. Meu querido futuro amor, eu só quero que saiba que as dores do mundo não são maiores que a cura que cada um de nós é capaz de causar. E toda maldade espalhada por aí não supera em nada o dom de amar.

Meu doce e futuro amor não sei quando, nem como você virá ou se já está por aqui perto de mim. Mas sei que vai aparecer num dia qualquer, numa hora inesperada e num momento ideal que estarei precisando dos seus braços apenas para dar-me aquele beijo inesquecível e tornar esse dia a data que iremos comemorar todos os anos.

Futuro amor sou uma mulher independente e forte, não assuste! Tenho iniciativa e obstinada, sou religiosa e tenho uma feliz. Estou esperando-te para somar os nossos talentos, assim o mundo ficará pequeno perto dos nossos sonhos. Aguardo.

**publicações**

**MUNICÍPIO DE POPULINA**  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ 51.842.177/0001-76  
 Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POPULINA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Processo nº 26/17 – Chamada Pública nº 02/17**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para a Alimentação Escolar.

Vencimento: até às 09:30 horas do dia 14/08/17.

Edital e informações: Setor de Licitações, Rua 13 de Maio, 1211, Centro, Telefone: 17 – 3639 9020, das 09:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas, ou pelo site [www.populina.sp.gov.br](http://www.populina.sp.gov.br). Populina, 21 de julho de 2017. Adauto Pinto, Prefeito municipal.

*Uma publicação: sábado, dia 22 de Julho de 2017.*  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.093.**

**EDITAIS DE PROCLAMAS** Pag. 1  
 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS  
 Avenida dos Bandeirantes, n. 1033, centro - (17) 3843-1755

Liliana Elvira Canhada Pontes Belúcio, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Ouroeste, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. Faz saber que pretende casar-se e apresentaram os documentos de habilitação exigidos pelo Artigo 1525 do Código Civil. -

**MAYCON APARECIDO DE OLIVEIRA e DILEAN SAMPAIO LEITE**

MAYCON APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, coordenador de vendas, com (29) vinte e nove anos de idade, nascido em Indaiatuba, Estado de São Paulo, aos (20/11/1987) vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, filho de RONALDO APARECIDO DE OLIVEIRA e de NOELI APARECIDA DE OLIVEIRA

DILEAN SAMPAIO LEITE, brasileira, solteira, balconista, com (27) vinte e sete anos de idade, nascida em Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, aos (24/10/1989) vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, filha de ODECTR MARTINS LEITE e de APARECIDA LISBOA SAMPAIO LEITE

SE ALGUÉM SOUBER DE IMPEDIMENTO, OPONHA-O NA FORMA DA LEI.  
 Ouroeste, 13 de julho de 2017.

Liliana Elvira Canhada Pontes Belúcio, Oficiala Tabelião

*Liliana Elvira Canhada Pontes Belúcio*  
 Liliana Elvira Canhada Pontes Belúcio  
 OFICIALA TABELIÃO

11.662.412/0001-03  
 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS DE OUROESTE - SP  
 AVENIDA DOS BANDEIRANTES, 1033  
 CENTRO - CEP 15685-000  
 OUROESTE - SP

**ALUGA-SE**  
**APARTAMENTO** no Guarujá, na praia da Enseada a 120 metros da praia, com 3 quartos, sala, cozinha, garagem para dois carros. Interessados entrar em contato pelos telefones (17) 99644-6957.

**Convite**

A Prefeita de Ouroeste, Dra. Lívia, o Conselho Municipal de Saúde de Ouroeste e a Secretaria de Saúde, têm a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Tema: **"VIVA OUROESTE COM SAÚDE"**  
 Data: **27 de Julho de 2017**  
 Horário: **8h**  
 Local: **Câmara Municipal de Ouroeste**

*Contamos com sua presença!*

**Condicionamento Físico**  
**Emagrecimento**  
**Hipertrofia**  
**Muay Thai**  
**Boxe**  
**Jiu-Jitsu**  
**Funcional MMA**

**R. Brás Cubas, 1567 Centro Ouroeste-SP (17) 99765-1485**

**IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS**

Fundada em 10/07/1943 - CGC 51.845.352/0001-89 - Filiada à CONFRADESP  
Rua Rio Grande do Sul, 1009, Centro, Fernandópolis/SP - CEP. 15.600-000

**CONVOCAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE ALIENAÇÃO POR PERMUTA DO ÔNIBUS DE PROPRIEDADE DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE FERNANDÓPOLIS - MINISTÉRIO BELÉM.**

**EDITAL Nº 001/2017 - IEAD - BELÉM**

O Presidente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Fernandópolis - Ministério do Belém, por seu Presidente Pastor Elias Evangelista de Farias, conforme dispõe os artigos 23, inciso III e 28, inciso I, das normas estatutárias, convoca toda DIRETORIA, COMISSÃO DE CONTAS e todos os MEMBROS da Igreja, para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, para discussão e aprovação de alienação por permuta do ônibus de propriedade da Igreja, que será realizada no dia **05.08.2017** - (sábado), às 20:00 horas, nas dependências da Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Ministério do Belém, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 1009, Centro, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Fernandópolis, em 19 de julho de 2017 - (quarta-feira) -

Elias Evangelista de Farias  
Presidente

Três publicações: dias 20, 21 e 22 de Julho de 2017.

1ª publicação: quinta-feira, dia 20 de Julho de 2017.

2ª publicação: sexta-feira, dia 21 de Julho de 2017.

3ª publicação: sábado, dia 22 de Julho de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.093.



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

**LEI Nº 4.641 – DE 21 DE JULHO DE 2017**

(Dispõe sobre a implantação do novo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago em vias, áreas e logradouros públicos do Município de Fernandópolis/SP e autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a terceiros, por meio de licitação, as atividades e serviços desta sistemática).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Sistema de Estacionamento rotativo regulamentado para veículos automotores nas vias e logradouros públicos do Município de Fernandópolis.

§ 1º As vias e logradouros públicos de que trata o caput deste artigo serão fixadas por decreto.

§ 2º A critério da municipalidade, e atendendo às necessidades técnicas, conveniência e oportunidade para eficiência do sistema, poderá o mesmo sofrer acréscimos ou supressões de vias e logradouros.

Art. 2º O sistema criado pela presente lei, fica denominado de “Rotativo Fernandópolis”, que será remunerado mediante pagamento de preço público e destinado ao estacionamento de veículos: automotores de passageiros de carga de até 2 toneladas de capacidade e de carga de capacidade útil de 02 a 05 toneladas.

§ 1º Os contêineres de coleta de entulho e caçamba coletoras de resíduos que forem depositadas em vagas do Rotativo Fernandópolis ficam igualmente sujeitas ao pagamento de preço público, que será determinado pelo valor médio da utilização diária.

§ 2º O valor do preço público a ser cobrado dos usuários do sistema será nas modalidades de pré-pagamento e de pós-pagamento, com valores distintos a serem fixados pelo Poder Executivo.

§ 3º O condutor que não efetuar o pré-pagamento será notificado mediante a emissão do Aviso de Cobrança de Tarifa (ACT) para efetuar o respectivo pagamento.

§ 4º O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago tem por objetivo estabelecer uma política de rodízio dos automóveis em locais onde a procura seja superior à quantidade de vagas existentes, tais como as áreas comerciais ou de grande fluxo de veículos.

§ 5º O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago visa democratizar as oportunidades de acesso ao bem público urbano, possibilitando o uso de vagas para estacionamento de forma igualitária, além de auxiliar na organização e fluxo do trânsito de veículos e pedestres.

§ 6º A adoção do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago não tem o condão de garantir segurança de pessoas, veículos e afins, mas sim a rotatividade das vagas de estacionamento nas vias, áreas e logradouros públicos, permitindo a utilização destas por diversos usuários ao longo do dia.

§ 7º O estacionamento nas áreas determinadas para o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago não implica responsabilidade do Município ou da eventual concessionária pela segurança do veículo, danos, furtos ou quaisquer prejuízos que os usuários venham a sofrer.

Art. 3º A utilização do “Rotativo Fernandópolis” se dará quando o condutor optar em estacionar o veículo automotor nas vias e logradouros públicos abrangidos pelo Sistema de Estacionamento instituído pela presente Lei, sujeitando-se às normas estabelecidas através de Decreto.

§ 1º Para estacionar o veículo na área compreendida pelo Rotativo Fernandópolis, o condutor deverá proceder o respectivo paga-

mento, na forma estabelecida pelo regulamento do decreto.

§ 2º O tempo máximo de permanência na mesma vaga constará nas placas de sinalização de regulamentação, dependendo de estudos da utilização poderá ser de duração de uma hora, duas horas e três horas.

§ 3º A permanência do condutor ou de passageiro no interior do veículo não desobriga do seu pagamento.

Art. 4º O horário de funcionamento do “Rotativo Fernandópolis” será das 08h00min às 18h00min. de segunda-feira à sexta-feira e das 08h00min. às 12h00min. aos sábados, podendo ser estendido em dias de horário especial do comércio como os dois primeiros sábados de cada mês, caso necessário.

Art. 5º Constitui infrações ao sistema de estacionamento rotativo regulamentado:

I - não efetuar o pagamento no prazo de até (dois) dias úteis na modalidade de pós-pagamento, contados da data de emissão do Aviso de Cobrança de Tarifa (ACT) para o respectivo pagamento;

II - utilizar incorretamente uma vaga do sistema, contrariando as suas normas;

III - ultrapassar o tempo máximo de estacionamento na mesma vaga, estabelecida através de placas de regulamentação;

IV - estacionar o veículo em vaga destinada à outra categoria.

Art. 6º O proprietário e/ou condutor do veículo estacionado em desacordo com a presente lei e seu regulamento, que deixar de efetuar o pagamento na modalidade de pós-pagamento após o prazo notificado pelos agentes de fiscalização e/ou da Polícia Militar sujeita-se à remoção do veículo e a infração de trânsito prevista no inciso XVII do artigo 181 da Lei No 9503/1997 – CTB.

§ 1º O Aviso de cobrança de tarifa emitido em razão do não pagamento antecipado da tarifa deverá ser quitado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, na forma prevista no decreto de regulamentação.

§ 2º O não pagamento da tarifa de pós-pagamento no prazo fixado no Aviso de Cobrança de Tarifa (ACT) implicará nas penalidades fixadas no caput.

§ 3º O veículo que permanecer estacionado na mesma vaga sem pagamento da tarifa será notificado a cada intervalo de uma hora.

Art. 7º Caberá à Secretaria de Trânsito e Transportes do Município de Fernandópolis a implantação e fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 24, da Lei Federal nº 9.503/97 e suas alterações.

Art. 8º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar a terceiros, mediante licitação, na modalidade de concorrência, a concessão para a administração e gestão dos locais e prestação de serviços de estacionamento rotativo pago de veículos, em vias, áreas e logradouros públicos, conforme dispuser em decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º As especificações e demais elementos técnicos referentes à licitação serão fornecidos pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º A outorga da concessão de que trata esta Lei não implicará, em nenhuma hipótese, na transferência da atividade de polícia ou da atribuição de fiscalização do cumprimento da legislação de trânsito, atividades que continuarão a ser exercidas pelos agentes do Poder Público, inclusive por solicitação da concessionária quando da inobservância do disposto nesta legislação.

§ 3º A empresa concessionária deverá se incumbir, sem ônus para o Município, de fornecer, instalar e conservar os equipamentos empregados no sistema, bem como implantar todas as estruturas, inclusive sinalização viária (horizontal e vertical), que se fizerem necessárias à operação da concessão.

Art. 9º Os condutores e os proprietários de veículos ou acessórios de qualquer natureza que contrariarem o disposto nesta Lei e seus respectivos regulamentos serão solidariamente responsáveis pela infração.

Art. 10 Estão isentos de pagamento do preço público do Rotativo Fernandópolis:

I - Os veículos prestadores de serviços públicos essenciais incursos na Resolução n.º 268/2008 do CONTRAN, e que estejam cumprindo rigorosamente as disposições da mesma.

II - Os veículos oficiais dos órgãos e empresas públicas federais, estaduais e municipais, ou a serviços dos mesmos, desde que devidamente identificados.

§ 1º A isenção de que trata o caput aplica-se somente com relação ao preço público, que não será concedida quando o condutor do veículo infringir as normas regulamentadoras.

§ 2º Não gozam de isenção de pagamento de preço público, as empresas terceirizadas prestadoras dos mesmos serviços essenciais, podendo em caso especiais, estarem isentas da rotatividade, conforme regulamentação e prévia autorização do Poder Executivo.

Art. 11 O Município de Fernandópolis não terá qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, ou outra, em decorrência de acidentes, danos, furtos, vínculos empregatícios ou quaisquer outros prejuízos que venham a causar ou sofrer os veículos, proprietários, pertences, mercadorias, usuários ou acompanhantes, enquanto permanecerem nas áreas do Rotativo Fernandópolis ou quando os veículos delas forem removidos.

Art. 12 A exploração do estacionamento em vias, áreas e logradouros públicos deverá ser feita por meio de sistema que permita total controle da arrecadação, aferição imediata de receitas e auditorias permanente por parte do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 A fixação do preço a ser cobrado, o tempo máximo de permanência, bem como a necessidade de expansão e/ou redução dos locais e horários destinados ao estacionamento rotativo pago, serão fixados por decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Na fixação dos preços, considerar-se-á:

a) O tempo de duração do estacionamento;

b) A necessidade de rotatividade no local, disponibilidade de vagas, demanda de mobilidade urbana ou outras peculiaridades que influenciem no trânsito de veículos nos respectivos polos geradores de estacionamento.

§ 2º A periodicidade, o índice e o critério de reajuste deverão estar previstos no decreto do Poder Executivo Municipal, visando-se sempre a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão, inclusive com a permissão para a eventual reatuação, readequação ou qualquer outra medida que garanta o equilíbrio contratual.

Art. 14. O instrumento de outorga da concessão deverá conter, entre outras disposições, as seguintes cláusulas obrigatórias:

a) O objeto e o prazo da concessão, conforme estabelecido nesta lei;

b) As condições de exploração dos estacionamentos, inclusive com previsão de regras e parâmetros de aferição de receitas, auditorias e acompanhamento da arrecadação;

c) As condições econômicas e financeiras da exploração, prevenindo, inclusive, os mecanismos para preservação do equilíbrio inicialmente estabelecido;

d) A forma e periodicidade do pagamento devido ao Poder Público Municipal;

e) A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária;

f) Os direitos, garantias e obrigações da concessionária e do Poder Público Municipal concedente, inclusive os relacionados às necessidades de futura alteração ou ampliação da exploração concedida, bem como os relativos ao aperfeiçoamento e modernização dos equipamentos e instalações empregados;

g) Os direitos e deveres dos usuários das vagas de estacionamento, bem como o dever da concessionária de manter os usuários permanentemente e suficientemente informados acerca do funcionamento do sistema;

h) A forma de relacionamento da concessionária com os agentes do Poder Público encarregados da fiscalização de trânsito e da atividade administrativa de polícia;

i) As eventuais penalidades que possam ser aplicadas à concessionária pelo descumprimento das normas contratuais e legais para exploração da concessão;

j) As hipóteses e procedimentos para extinção antecipada da concessão;

k) O prazo para fornecimento e instalação dos equipamentos e para realização das obras necessárias, bem como o prazo máximo para início da exploração das vagas de estacionamento;

l) O foro e o modo de resolução amigável de eventuais divergências que surjam ao longo do prazo de vigência da concessão;

m) A obrigação de a concessionária tomar as providências e adotar as medidas para garantir a regular, adequada e satisfatória operação do sistema, tais como gerenciamento, treinamento de pessoal, fornecimento de uniformes, equipamentos, materiais de consumo, combustível, impressos, confecção de placas de sinalização, pintura e marcação de sinalização horizontal, aquisição de veículos para a operação, além dos outros gastos decorrentes de atividades correlatas a serem desenvolvidas.

Art. 15. Compete ao Poder Executivo Municipal promover a regulamentação desta Lei por decreto no prazo de 90 dias.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário em especial as Leis 1.151/86, 2.405/99, 3.167/06, 3.946/12 e 4.310/15.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 21 de julho de 2017.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO** -

**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- **JOSÉ CASSADANTE JUNIOR** -

**Secretário Municipal de Gestão**

Uma publicação: sábado, dia 22 de Julho de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.093.

**CONSÓRCIO CONTEMPLADO**

P/ COMPRA DE IMÓVEL

CONSTR. / CAPITAL GIRO - PEÇO R\$36 MIL +  
TRANSF. DIV. (17) 99748-5402 ( PARTIC.)

**VALOR: 357.000,00**

**William Cobacho**  
(17) 99707-5459

**INFOTECH**  
INFORMÁTICA

**SKY**  
**A BOX**  
AMERICA

Vendas | Instalações | Manutenção de Receptores e Antenas  
Sky | Claro | Computadores | Notebook | Impressora | Rede

Formatação de Computadores e Notebooks

Recarga de Cartuchos e Toner

Atualização de Receptores

Rua: Bartolomeu Bueno n° 1331A - Centro - Ouroeste-SP



**OUROMIX**  
CONCRETO E ARGAMASSA

Sua obra  
vale Ouro!

(17) 99782-6249 (VIVO) - 98110-1992 (TIM)  
ouromix@yahoo.com.br

Estrada Municipal OUR 331 nº 1671 - Perímetro Urbano - Ouroeste/SP



**publicações**



**MUNICÍPIO DE GUARANI D'OESTE**  
Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARANI D OESTE**

Página: 1 de 2

QUADRO 01-B Período: 2º Trimestre de 2017  
Demonstrativo dos Recursos Adicionais

Exercício: 2017

A) RECURSO DO QSE, CONVÊNIO E OUTROS	1º Trimestre	2º Trimestre RECEITA ACUMULADO	3º Trimestre RECEITA ACUMULADO	4º Trimestre RECEITA ACUMULADO
<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (OSE)</b>				
Transferências do Salário-Educação QESE	44.529,75	80.002,46	0,00	0,00
Total:	44.529,75	80.002,46	0,00	0,00
<b>CONVÊNIO E OUTROS RECURSOS ADICIONAIS</b>				
PNATE-Transporte Escolar Ensino Infantil	37,38	37,38	0,00	0,00
PNATE-Transporte Escolar Ensino Medio	149,51	149,51	0,00	0,00
PNATE-Transporte Escolar FNDE Fundamental	336,39	336,39	0,00	0,00
PNATE-Aliment Escolar Fundamental	4.811,40	19.245,60	0,00	0,00
PNAE Aliment Escolar Pre Escola	551,20	2.204,80	0,00	0,00
PNAE Aliment Escolar Ensino Medio	367,20	1.468,80	0,00	0,00
PNAE Aliment Escolar Creche	963,00	3.852,00	0,00	0,00
Merenda Escolar PNAE-Estadual	10.984,00	27.460,00	0,00	0,00
Auxílio Transporte Escolar Estadual	15.795,80	39.489,50	0,00	0,00
Total:	33.995,88	94.243,98	0,00	0,00
<b>Total:</b>	<b>78.525,63</b>	<b>174.246,44</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
B) RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1º Trimestre	2º Trimestre RENDIMENTO ACUMULADO	3º Trimestre RENDIMENTO ACUMULADO	4º Trimestre RENDIMENTO ACUMULADO
Remuneração Depósitos Bancários Ensino-Rec Proprio	638,08	1.053,30	0,00	0,00
Rec. Aplic. Financeira QESE	2.203,04	4.226,05	0,00	0,00
Rec. Aplic. Financ. Transporte de Alunos-Estadual	0,00	118,88	0,00	0,00
Rec. Aplic. Apoio a Creche	570,21	975,25	0,00	0,00
Rec. Aplic. Merenda Escolar Federal	0,00	31,72	0,00	0,00
Rec. Aplic. Financ. Transp. Alunos-Federal	0,21	74,13	0,00	0,00
Total:	3.411,54	6.479,33	0,00	0,00

Sistemas BW - Data: 21/07/2017 Hora: 13:54:50 - USR: JARBAS - CP: APARECIDO-PC - Versão: 2201084

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARANI D OESTE**

Página: 2 de 2

QUADRO 01-B Período: 2º Trimestre de 2017  
Demonstrativo dos Recursos Adicionais

Exercício: 2017

C) Operações de Crédito Para o Ensino	1º Trimestre	2º Trimestre OP ACUMULADO	3º Trimestre OP ACUMULADO	4º Trimestre OP ACUMULADO
Recursos Destinados ao Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à EJA e/ou Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00

Sistemas BW - Data: 21/07/2017 Hora: 13:54:50 - USR: JARBAS - CP: APARECIDO-PC - Versão: 2201084

**Uma publicação: sábado, dia 22 de Julho de 2017.**  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.093.**



**PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**

**264110 - SEC MUNIC DE TRANS, TRANSPORTE E POSTURA URBANA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Data: 19/07/2017 Hora: 09:13:36

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução CONTRAN 404 de 2012, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo.

Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem em 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Postura do Município de Fernandópolis, sediada a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao POUPEMPO FERNANDÓPOLIS.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
CRC4486	5F000031268	14/05/2017	736-6 2
CZJ1553	5F000032756	29/05/2017	736-6 2
EGE3987	5F000032834	01/06/2017	599-1 0
HIP8916	5F000032837	01/06/2017	554-1 2
EDE6909	5F000031850	03/06/2017	736-6 2
EKV7898	5F000033485	05/06/2017	736-6 2
FBE0122	5F000032824	07/06/2017	763-3 1
ERH3424	5F000031265	13/06/2017	736-6 2
EAS3529	5F000032843	13/06/2017	736-6 2
IGX1367	5F000033369	18/06/2017	548-7 0
DQP5980	5F000033734	19/06/2017	554-1 2
FCL2688	5F000033731	19/06/2017	736-6 2
ERH3224	5F000033826	20/06/2017	736-6 2
FBU5826	5F000032644	21/06/2017	763-3 1
ETR9324	5F000033515	21/06/2017	763-3 1
EIB2567	5F000033680	21/06/2017	736-6 2
FHD5797	5F000033516	21/06/2017	763-3 2
EGW9953	5F000033531	21/06/2017	736-6 2
FIL3087	5F000031269	23/06/2017	605-0 1
ENV3349	5F000033681	23/06/2017	554-1 2
ESA4974	5F000033679	23/06/2017	736-6 2
BUQ5595	5F000033661	24/06/2017	736-6 2
BJT6587	5F000033116	25/06/2017	554-1 1
FFX4877	5F000033778	25/06/2017	763-3 1
FHB0934	5F000009324	25/06/2017	736-6 2
OLT0484	5F000033115	25/06/2017	554-1 1
HJC0016	5F000020067	26/06/2017	599-1 0
BZQ2236	5F000033446	26/06/2017	562-2 5
EAO2933	5F000033532	27/06/2017	554-1 2
KBX9380	5F000033343	28/06/2017	546-0 0
FKF4210	5F000033832	29/06/2017	736-6 2
ERY6430	5F000032358	29/06/2017	554-1 2
BYR5644	5F000033738	29/06/2017	605-0 2
OPV0882	5F000025788	02/07/2017	538-0 0

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:  
Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;  
Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;  
Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);  
Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.  
Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.  
Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.  
Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:  
Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG

e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

- Cópia da notificação de autuação
- Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.
- Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).
- Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.
- Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

**AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**  
*Três publicações: dias 20, 21 e 22 de Julho de 2017.*  
*1ª publicação: quinta-feira, dia 20 de Julho de 2017.*  
*2ª publicação: sexta-feira, dia 21 de Julho de 2017.*  
*3ª publicação: sábado, dia 22 de Julho de 2017.*  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.093.**



**PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**  
**264110 - SEC MUNIC DE TRANS, TRANSPORTE E POSTURA URBANA**

Data: 19/07/2017 Hora: 09:17:35

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
OOL0838	5F000032033	28/01/2017	554-1 2	195,23
OLZ0983	5F000032135	28/01/2017	605-0 1	293,47
OBE0686	5F000032211	07/02/2017	763-3 2	293,47
OOP7279	5F000032478	20/02/2017	736-6 2	130,16
HTC9828	5F000032404	20/02/2017	763-3 2	293,47
CWL7277	5F000032421	25/02/2017	554-1 4	195,23
EDA0845	5F000032335	01/03/2017	736-6 2	130,16
FNA9007	5F000032708	06/03/2017	736-6 2	130,16
EDE7272	5F000032354	13/03/2017	736-6 2	130,16
EYW5542	5F000032827	14/03/2017	736-6 2	130,16
DXM6480	5F000032752	16/03/2017	705-6 1	293,47
DXM6480	5F000032753	16/03/2017	520-7 0	88,38
EAD3688	5F000031990	17/03/2017	736-6 2	130,16
DRH8367	5F000009308	18/03/2017	736-6 2	130,16
HQY6625	5F000032908	01/04/2017	554-1 1	195,23
ETR5357	5F000032949	01/04/2017	545-2 1	195,23
EKV0499	5F000033277	04/04/2017	653-0 0	195,23
EYW5698	5F000033561	30/04/2017	539-8 0	88,38
DCO6258	5F000029820	22/05/2017	573-8 0	293,47

*Três publicações: dias 20, 21 e 22 de Julho de 2017.*  
*1ª publicação: quinta-feira, dia 20 de Julho de 2017.*  
*2ª publicação: sexta-feira, dia 21 de Julho de 2017.*  
*3ª publicação: sábado, dia 22 de Julho de 2017.*  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.093.**



**MUNICÍPIO DE GUARANI D'OESTE**  
Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARANI D OESTE**

Exercício: 2017

Demonstrativo do Resultado Primário

Período de Referência: Janeiro a Junho - Bimestre: Maio/Junho

RREO - Anexo VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO REALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		No Bimestre	Até Bimestre
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>15.789.000,00</b>	<b>1.911.604,60</b>	<b>5.513.938,72</b>
Receitas Tributárias	723.000,00	75.483,58	147.634,54
IPTU	70.000,00	6.699,11	7.531,26
ISS	350.000,00	14.021,50	38.223,27
ITBI	80.000,00	28.722,82	34.450,58
IRRF	140.000,00	17.965,04	46.473,92
Outras Receitas Tributárias	83.000,00	8.075,11	20.955,51
Receitas de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	120.000,00	11.443,59	35.122,43
(-) Aplicações Financeiras	120.000,00	11.443,59	35.122,43
Transferencias Correntes	14.706.000,00	1.780.618,18	5.237.330,71
FPM	8.880.000,00	1.059.307,07	3.094.470,89
ICMS	2.760.000,00	312.363,03	805.850,04
Convênios	155.000,00	20.281,92	53.449,32
Outras Transferencias Correntes	2.911.000,00	388.666,16	1.283.560,46
Demais Receitas Correntes	360.000,00	55.502,84	128.973,47
Dívida Ativa	121.000,00	7.728,76	15.289,05
Diversas Receitas Correntes	239.000,00	47.774,08	113.684,42
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>569.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	50.000,00	0,00	0,00
Transferencias de Capital	519.000,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferencias Capital	519.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>Receitas Primárias de Capital (VI=III-IV-V)</b>	<b>519.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Primária Total (VII=I+VI)</b>	<b>16.358.000,00</b>	<b>1.911.604,60</b>	<b>5.513.938,72</b>
DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESAS LIQUIDADAS	
		No Bimestre	Até Bimestre
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>12.206.499,00</b>	<b>2.321.895,92</b>	<b>4.946.917,16</b>
Pessoal e Encargos Sociais	8.341.000,00	1.691.623,04	3.387.421,03
Juros e Encargos da Dívida (IX)	115.000,00	0,00	57.688,73
Outras Despesas Correntes	3.750.499,00	630.272,88	1.501.807,40
<b>Despesas Primárias Correntes (X=VIII-IX)</b>	<b>12.091.499,00</b>	<b>2.321.895,92</b>	<b>4.889.228,43</b>
<b>DESPESA DE CAPITAL (XI)</b>	<b>758.401,00</b>	<b>91.485,24</b>	<b>198.795,94</b>
Investimentos	677.401,00	69.163,28	153.869,31
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	80.000,00	22.321,96	44.926,63
<b>Despesas Primárias de Capital (XV=XI-XII-XIII-XIV)</b>	<b>678.401,00</b>	<b>69.163,28</b>	<b>153.869,31</b>
<b>Reserva de Contingência (XVI)</b>	<b>7.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Reserva do RPPS (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII=X+XV+XVI+XVII)</b>	<b>12.777.700,00</b>	<b>2.391.059,20</b>	<b>5.043.097,74</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX=XVIII-XIX)</b>	<b>3.580.300,00</b>	<b>(479.454,60)</b>	<b>470.840,98</b>

Data/Hora: 21/07/2017 14:06:05 - USR: JARBAS - CP: APARECIDO-PC - Versão: 2201084

**Uma publicação: sábado, dia 22 de Julho de 2017.**  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.093.**



# MUNICÍPIO DE GUARANI D'OESTE

## Estado de São Paulo



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARANI D O

Página: 1 de 1

Resumo Consolidado da Educação - MODELO: AudeSp  
2º Trimestre até o mês de JunhoR\$ 1,00  
Exercício: 2017

A - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		ACUMULADA		
Receitas Próprias		145.633,66		
Receitas de Transferências de Impostos da União		3.894.397,96		
Receitas de Transferências de Impostos do Estado		1.199.416,97		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS</b>		<b>5.239.448,59</b>		
B - APURAÇÃO DO RESULTADO DE CONTRIBUIÇÃO EM CONFRONTO A RECEITA DO FUND		ACUMULADA		
Valor a Aplicação Mínima Obrigatória (Caput, Art. 212 da CF)		1.309.862,15		
(-) Total da Conta Retificadora da Receita do FPM, ICMS, IPI, LEI KANDIR, IPVA E IT		1.018.763,00		
<b>(=) VALOR DA APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA COM RECURSOS NÃO VINCULADOS A PERDA PARA O FUNDEB (VALOR EFETIVAMENTE RETIDO)</b>		<b>291.099,15</b>		
Total da Receita Recebida do FUNDEB (Valor do Retorno sem Rendimentos de Aplicação Fin		546.836,98		
		-471.926,02		
D - DESPESAS DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO
Despesas do Ensino Fundamental		381.069,02	381.069,02	319.835,04
Despesas da Educação Infantil		255.209,66	255.209,66	214.409,53
<b>(=) TOTAL DAS DESPESAS DO ENSINO C/ RECURSOS PRÓPRIOS</b>		<b>636.278,68</b>	<b>636.278,68</b>	<b>534.244,57</b>

F - FUNDEB - ART. 60 CAPUT/ADCT/CF		RECEBIDO	
<b>F.1 - RECURSOS DO FUNDEB + APLICAÇÃO FINANCEIRA</b>		<b>553.732,90</b>	
Aplicação dos Recursos do Fundeb Obrigatória no Exercício(Mínimo 95%)		526.046,26	
Atendimento à aplicação mínima obrigatória. Importância aplicada além dos 95%		-91.917,20	

F.2 - DESPESAS COM EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO
Despesas c/ Prof. Magistério em Efetivo Exercício (Mínimo 60%)	390.836,28	390.836,28	304.592,04
Atendimento à aplicação mínima obrigatória de 60%	70,58 %	70,58 %	55,01 %
Demais Despesas (máximo 40%)	50.188,70	50.188,70	50.188,70
Observada a aplicação máxima de 40%	9,06 %	9,06 %	9,06 %
<b>(=) TOTAL GERAL DOS RECURSOS DO FUNDEB APLICADO</b>	<b>441.024,98</b>	<b>441.024,98</b>	<b>354.780,74</b>
Recursos acumulados não aplicados integralmente	79,64 %	79,64 %	64,07 %
(-) Despesas Realizadas com Recursos de Aplicação Financeira do FUNDEB	6.895,92	6.895,92	6.895,92
<b>(=) DESPESAS DO FUNDEB ELEGÍVEIS NA APLICAÇÃO DO ENSINO</b>	<b>434.129,06</b>	<b>434.129,06</b>	<b>347.884,82</b>

E - APLICAÇÃO DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO
Despesas do Ensino Realizadas com Recursos Próprios	636.278,68	636.278,68	534.244,57
Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB elegíveis no Ensino	1.018.763,00	1.018.763,00	1.018.763,00
<b>(=) TOTAL DAS DESPESAS ELEGÍVEIS NA APLICAÇÃO DO ENSINO</b>	<b>1.655.041,68</b>	<b>1.655.041,68</b>	<b>1.553.007,57</b>
Percentual das despesas elegíveis	31,59 %	31,59 %	29,64 %

(-) Ganhos de Aplicação Financeiras	1.053,30	1.053,30	1.053,30
(-) Fundeb retido e não aplicado (Receita Fundeb - Despesa Fundeb)	112.707,92	112.707,92	198.952,16
<b>APLICAÇÃO FINAL (CAPUT,ART.212 DA CF)</b>	<b>1.541.280,46</b>	<b>1.541.280,46</b>	<b>1.353.002,11</b>
<b>PERCENTUAL FINAL APLICADO NO ENSINO - AudeSp</b>	<b>29,42 %</b>	<b>29,42 %</b>	<b>25,82 %</b>

Sistemas BW - Data: 21/07/2017 Hora: 13:48:57 -USR: JARBAS - CP: APARECIDO-PC - Versão:2201084

#### RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO:	Guarani D Oeste	PERÍODO:	2º Trimestre até o mês de Junho	EXERCÍCIO:	2017
RECEITAS ARRECADADAS		Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado	
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU		7.531,26	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação		
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis		34.450,58	12.361 - Ensino Fundamental		381.069,02
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza		38.223,27	12.365 - Educação Infantil		255.209,66
Imposto de Renda Retido na Fonte		46.473,92	12.366 - Educação de Jovens e Adultos		
Dívida Ativa de Impostos		15.289,05	12.367 - Educação Especial		
Atualização de Dívida Ativa de Impostos		3.602,48	<b>(=) Total da Despesa do Ensino</b>		<b>636.278,68</b>
Multa/Juros provenientes de impostos		63,10			
Fundo de Participação dos Municípios		3.868.088,40	<b>(=) Total da Despesa com Recursos Próprios</b>		<b>636.278,68</b>
Imposto Territorial Rural		21.435,34	<b>(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB</b>		<b>1.018.763,00</b>
Desoneração de Exportações (LC-87/96)		4.874,22	(-) Ganho de Aplicação Financeira		1.053,30
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços		1.007.312,42	(-) Fundeb retido e não aplicado		112.707,92
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor		185.259,69	<b>(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO</b>		<b>1.541.280,46</b>
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação		6.844,86	<b>APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)</b>		<b>29,42 %</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>		<b>5.239.448,59</b>			
Recursos recebidos do FUNDEB		546.836,98	<b>FUNDEB</b>		
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB		6.895,92	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB		79,64 %
<b>TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS</b>		<b>553.732,90</b>	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB		70,58 %
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>		<b>5.793.181,49</b>	<b>REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART. 69,§5º, LEI 9.394/96</b>		<b>0,00</b>

Metodologia: AudeSp

Secretario Educação  
Secretário(a) da EducaçãoNilson Timporim Caffer  
Prefeito(a) MunicipalAparecido Correa  
Contador(a)

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARANI D

Página: 1 de 1

Quadro Demonstrativo de Aplicação na Saúde - Maio a Junho / 2017

Exercício: 2017

Receita de Impostos	Previsão Atualizada	Arrecadação no Período	Arrecadação Até o Período
Próprios	797.000,00	77.062,49	145.633,66
Transferências da União	7.440.000,00	1.326.679,01	3.894.397,96
Transferências do Estado	2.505.000,00	412.087,27	1.199.416,97
Total	10.742.000,00	1.815.828,77	5.239.448,59
Aplicação Mínima (15%)	1.611.300,00	272.374,32	785.917,29

Apuração da Aplicação	Despesa Empenhada				Despesa Liquidada				Despesa Paga			
	No período	%	Até período	%	No período	%	Até período	%	No período	%	Até período	%
<b>Apuração da Aplicação - Fonte 01 Tesouro</b>	407.454,02	22,44	1.015.457,20	19,38	471.946,75	25,99	972.437,20	18,56	342.463,98	18,86	790.824,14	15,09
(-) Despesas com Aposentadorias - (3190.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas com Pensões - (3190.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Apuração da Aplicação AUDESP</b>	407.454,02	22,44	1.015.457,20	19,38	471.946,75	25,99	972.437,20	18,56	342.463,98	18,86	790.824,14	15,09
(-) Despesa Paga com Recursos de Convênio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Despesa Paga com Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Aplicação Final</b>	407.454,02	22,44	1.015.457,20	19,38	471.946,75	25,99	972.437,20	18,56	342.463,98	18,86	790.824,14	15,09

Sistemas BW - Data: 21/07/2017 Hora: 13:56:02 -USR: JARBAS - CP: APARECIDO-PC - Versão:2201084

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE G

Página: 1/3

Entidade: Consolidado

Exercício: 2017

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS NO PERÍODO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O PERÍODO	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS NO PERÍODO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O PERÍODO	SALDO A LIQUIDAR
<b>01 - Legislativa</b>	<b>654.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>654.000,00</b>	<b>83.793,44</b>	<b>269.871,92</b>	<b>384.128,08</b>	<b>82.769,88</b>	<b>246.272,60</b>	<b>23.599,32</b>
031 - Acao Legislativa	654.000,00	0,00	654.000,00	83.793,44	269.871,92	384.128,08	82.769,88	246.272,60	23.599,32
<b>04 - Administração</b>	<b>1.536.000,00</b>	<b>17.000,00</b>	<b>1.553.000,00</b>	<b>249.141,08</b>	<b>694.156,12</b>	<b>858.843,88</b>	<b>332.725,68</b>	<b>694.156,12</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	1.162.000,00	17.000,00	1.179.000,00	195.372,42	516.153,38	662.846,62	249.199,35	516.153,38	0,00
123 - Administração Financeira	374.000,00	0,00	374.000,00	53.768,66	178.002,74	195.997,26	83.526,33	178.002,74	0,00
<b>08 - Assistência Social</b>	<b>1.068.000,00</b>	<b>15.200,00</b>	<b>1.083.200,00</b>	<b>127.452,05</b>	<b>304.243,24</b>	<b>778.956,76</b>	<b>161.445,93</b>	<b>304.243,24</b>	<b>0,00</b>
241 - Assistência ao Idoso	141.000,00	15.000,00	156.000,00	30.381,70	56.782,21	99.217,79	33.803,98	56.782,21	0,00
243 - Assistência à Criança e Adolescente	271.000,00	0,00	271.000,00	23.988,15	66.115,97	204.884,03	34.724,84	66.115,97	0,00
244 - Assistência Comunitária	656.000,00	200,00	656.200,00	73.082,20	181.345,06	474.854,94	92.917,11	181.345,06	0,00
<b>09 - Previdência Social</b>	<b>405.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>405.000,00</b>	<b>55.389,40</b>	<b>167.264,46</b>	<b>237.735,54</b>	<b>83.041,59</b>	<b>167.264,46</b>	<b>0,00</b>
272 - Previdência do Regime Estatutário	405.000,00	0,00	405.000,00	55.389,40	167.264,46	237.735,54	83.041,59	167.264,46	0,00
<b>10 - Saúde</b>	<b>2.804.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.804.000,00</b>	<b>556.663,59</b>	<b>1.364.114,61</b>	<b>1.439.885,39</b>	<b>627.489,81</b>	<b>1.280.114,61</b>	<b>84.000,00</b>
301 - Atenção Básica	2.536.000,00	0,00	2.536.000,00	521.638,81	1.270.947,69	1.265.052,31	580.739,46	1.186.947,69	84.000,00
302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial	6.000,00	0,00	6.000,00	546,09	957,25	5.042,75	546,09	957,25	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
304 - Vigilância Sanitária	256.000,00	0,00	256.000,00	34.478,69	92.209,67	163.790,33	46.204,26	92.209,67	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>12 - Educação</b>	<b>3.352.000,00</b>	<b>24.000,00</b>	<b>3.376.000,00</b>	<b>558.813,46</b>	<b>1.405.400,88</b>	<b>1.970.599,12</b>	<b>684.251,64</b>	<b>1.382.318,38</b>	<b>23.082,50</b>
306 - Alimentação e Nutrição	291.000,00	0,00	291.000,00	103.624,90	136.160,74	154.839,26	83.040,11	115.575,95	20.584,79
361 - Ensino Fundamental	1.550.000,00	2.000,00	1.552.000,00	221.404,07	642.299,62	909.700,38	293.164,00	642.299,62	0,00

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE G

Entidade: Consolidado

Período: 3º Bimestre

Página: 2/3

Exercício: 2017

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS NO PERÍODO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O PERÍODO	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS NO PERÍODO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O PERÍODO	SALDO A LIQUIDAR
362 - Ensino Médio	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00
363 - Ensino Profissional	157.000,00	0,00	157.000,00	12.658,85	37.214,93	119.785,07	18.874,39	37.214,93	0,00
364 - Ensino Superior	123.000,00	0,00	123.000,00	8.369,00	24.736,60	98.263,40	8.369,00	24.736,60	0,00
365 - Ensino Infantil	1.217.000,00	22.000,00	1.239.000,00	212.756,64	564.988,99	674.011,01	280.804,14	562.491,28	2.497,71
<b>13 - Cultura</b>	<b>184.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>185.000,00</b>	<b>17.429,75</b>	<b>53.066,87</b>	<b>131.933,13</b>	<b>24.132,14</b>	<b>53.066,87</b>	<b>0,00</b>
392 - Difusão Cultural	184.000,00	1.000,00	185.000,00	17.429,75	53.066,87	131.933,13	24.132,14	53.066,87	0,00
<b>15 - Urbanismo</b>	<b>1.315.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>1.318.000,00</b>	<b>206.979,84</b>	<b>539.161,56</b>	<b>778.838,44</b>	<b>218.704,29</b>	<b>507.413,93</b>	<b>31.747,63</b>
452 - Serviços Urbanos	1.315.000,00	3.000,00	1.318.000,00	206.979,84	539.161,56	778.838,44	218.704,29	507.413,93	31.747,63
<b>16 - Habitação</b>	<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
482 - Habitação Urbana	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>20 - Agricultura</b>	<b>537.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>537.000,00</b>	<b>80.886,49</b>	<b>235.817,61</b>	<b>301.182,39</b>	<b>108.982,31</b>	<b>235.817,61</b>	<b>0,00</b>
606 - Extensão Rural	537.000,00	0,00	537.000,00	80.886,49	235.817,61	301.182,39	108.982,31	235.817,61	0,00
<b>26 - Transporte</b>	<b>318.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>318.000,00</b>	<b>40.666,77</b>	<b>96.976,16</b>	<b>221.023,84</b>	<b>49.061,71</b>	<b>96.976,16</b>	<b>0,00</b>
782 - Transporte Rodoviário	318.000,00	0,00	318.000,00	40.666,77	96.976,16	221.023,84	49.061,71	96.976,16	0,00
<b>28 - Encargos Especiais</b>	<b>198.000,00</b>	<b>57.000,00</b>	<b>255.000,00</b>	<b>40.776,18</b>	<b>178.069,12</b>	<b>76.930,</b>			

**publicações**



**PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 151 – DE 21 DE JULHO DE 2017**

(Altera dispositivo da Lei Complementar nº 148, de 16 de maio de 2017).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o § 3º, do artigo 2º da Lei Complementar nº 148, de 16 de maio de 2017 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§ 3º - O prazo previsto no parágrafo anterior para adesão ao RE-FIS poderá ser prorrogado uma única vez por Decreto Municipal pelo prazo máximo de até o dia 31 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 21 de julho de 2017.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis complementares e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**

**Uma publicação: sábado, dia 22 de Julho de 2017.**  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.093.**



**PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 152 – DE 21 DE JULHO DE 2017**

(Dispõe sobre criação, extinção e regulamentação de cargos públicos junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criado, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis o cargo público de Advogado do CRE-AS, de provimento em “Efetivo”, com os vencimentos fixados na referência 21 da Lei nº 1560/90, com carga horária semanal de 40 (quarenta horas) e regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º - São requisitos para provimento do cargo o Curso de nível superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

§ 2º - As atribuições do cargo estão definidas na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único de Assistência Social – NOB-RH-SUAS.

§ 3º - O Cargo Público criado nos termos deste artigo integrará quadro específico e distinto, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal, para todos os efeitos legais, passando a integrar a Lei nº. 1.560, de 25 de outubro de 1990, como Anexo II, Parte A.

§ 4º - A contratação do Cargo Público referido no “caput” deste artigo será precedida obrigatoriamente de Concurso Público de provas ou de provas e títulos, conforme sua natureza, complexidade e requisitos próprios para os referidos Cargos, mediante especificações em Edital de Concurso Público.

Art. 2º - O cargo de que trata o artigo anterior fica lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 3º - Fica extinto 01 (um) cargo de Procurador Jurídico do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 21 de julho de 2017.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis complementares e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**

**Uma publicação: sábado, dia 22 de Julho de 2017.**  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.093.**



**PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**

**RESOLUÇÃO SME Nº 07/2017**

(Estabelece cronograma e diretrizes para inscrição e classificação de Diretores de Escola ao processo de Remoção por títulos, de acordo com o Decreto nº 7.732 de 06 de março de 2.017).

FLAVIA CRISTIANE GONÇALVES RESENDE, Secretária Municipal de Educação, nos termos do Decreto nº 7.732 de 06 de março de 2.017, tendo em vista o processo de Remoção por Títulos de Diretores de Escola, expede a presente Resolução.

Artigo 1º: Os diretores de escola que se interessarem em se remover, deverão fazer sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação no dia 24/07/2017.

Artigo 2º: Os candidatos serão classificados de acordo com o Decreto nº 7.732 de 06 de março de 2.017 e o resultado será publicado na Secretaria Municipal de Educação no dia 25/07/2017.

Artigo 3º: O candidato poderá apresentar recursos de avaliação

dos títulos no dia 26/07/2017.

Artigo 4º: As vagas disponíveis serão publicadas na Secretaria Municipal de Educação no dia 25/07/2017.

Artigo 5º: A Remoção realizar-se-á na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

**DATA: 31/07/2017**

**HORÁRIO: 9 HORAS**

Artigo 7º: O resultado da remoção será publicado e afixado no Mural Público da Secretaria Municipal de Educação no dia 01/08/2017.

Artigo 8º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 21 de julho de 2.017.

**FLÁVIA CRISTIANE GONÇALVES RESENDE**  
**Secretária Municipal de Educação**

**Uma publicação: sábado, dia 22 de Julho de 2017.**  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.093.**



**PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS**

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICADA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Imprensa Oficial do Estado S.A	6007/9;	Fatura nº	RS 387,20;
	6007/10	1159652;	RS 516,26
Serviços e Assistência Médicos Bidim Lelis Ltda.	5859/1	Parte NF:	RS 6.600,00
		155	

Justificativa: Despesa com: Publicações de editais de concorrência, tomada de preços, etc. da municipalidade; Empresa especializada na prestação de serviços médicos na UPA- Unidade de Pronto Atendimento. Tendo em vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 21 de Julho de 2017.

**SEBASTIÃO CARLOS BESTETI**  
**Secretario Municipal da Fazenda**

**Uma publicação: sábado, dia 22 de Julho de 2017.**  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.093.**



**PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2.017 - EDITAL Nº 015/2.017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha aberta TOMADA DE PREÇOS pelo critério de menor preço global, para contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica tipo CBUQ – Base de brita graduada, Guias e Sarjetas e calçamento público, em várias vias do Bairro Cohab Brandini e Bairro Vila São Fernando, nesta cidade de Fernandópolis/SP., com fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico- Financeiro e Projeto. ABERTURA às 09:30 horas do dia 09 (nove) de agosto de 2017. O EDITAL COMPLETO e maiores informações serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bahia, n.º 1.264 - Centro, em horários de expediente, ou pelo telefone 17-3465-0150.

Fernandópolis-SP., 21 de julho de 2.017.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
**Prefeito Municipal**

**Uma publicação: sábado, dia 22 de Julho de 2017.**  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.093.**



**PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**

**“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”**

Extrato da Ata de Adjudicação do Pregão nº 070/2017. Após abertura das propostas e verificada condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para as empresas: CCF NUTRI EIRELI ME o item 01, 02, 04, 05 e 07, os itens 03 e 06 foram desertos, objeto deste Pregão.

Fernandópolis-SP, 21 de julho de 2017.

**CARLOS ALBERTO BUOSI**  
**Pregoeiro**

**Uma publicação: sábado, dia 22 de Julho de 2017.**  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.093.**



**PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**

**“PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO”**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

**PREGÃO Nº 077/2017**

**PROCESSO Nº 172/2017**

DATA DE REALIZAÇÃO: 03 de agosto de 2017.

HORÁRIO: 08:30Hs.(oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto “ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DERIVADOS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA USO NA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”, classificada em item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO IX, do Edital de Pregão 077/2017.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.015/2005.

DATA DA ENTREGA: Os documentos para o CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,

serão recebidos na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão nº 077/2017, iniciando-se às 08:30hs do dia 03 de agosto de 2017.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo.

INTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08:00hs. às 17:00hs, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br).

Fernandópolis/SP, 21 de julho de 2017.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal**

**Uma publicação: sábado, dia 22 de Julho de 2017.**  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.093.**



**PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

**PREGÃO Nº 059/2016.**

**PROCESSO Nº 072/2016.**

Fica encerrado o Registro de Preços para “AQUISIÇÃO DE SERINGAS DE INSULINA QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 096/2016 da empresa vencedora: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA cuja vigência expirou em 20 de julho de 2017.

Fernandópolis-SP, 21 de julho de 2017.

**RAFAEL VIEIRA MENEZES**

**Gestor da Ata de Registro de Preço**

**Uma publicação: sábado, dia 22 de Julho de 2017.**  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.093.**



**PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**

**“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”**

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO nº 070/2017, que tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - CARNES, PARA CONFECCÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”. HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Pregão Presencial, nomeada pela Portaria n.º 17.238, de 13 de janeiro de 2017, sobre o Processo n.º 154/2017, em favor da empresa: CCF NUTRI EIRELI ME o item 01, 02, 04, 05 e 07, os itens 03 e 06 foram desertos, objeto deste Pregão.

Fernandópolis-SP, 21 de julho de 2017.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
**Prefeito Municipal**

**Uma publicação: sábado, dia 22 de Julho de 2017.**  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.093.**



**SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE FERNANDÓPOLIS**  
Rua Rio de Janeiro, nº 1954- fone 17-3442-1059, CNPJ nº 47.850.037/0001-72 CEP: 15.600-000 - FERNANDÓPOLIS-SP. Base Territorial: Fernandópolis, Pedranópolis, Meridiano, Macedônia, Ouroeste, Guarani D'Oeste, Indaiapurá, São João das Duas Pontes. Filiação: FERAESP - CUT. E-mail: [serfernandopolis@gmail.com](mailto:serfernandopolis@gmail.com).

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE FERNANDÓPOLIS, na forma de seu estatuto social, convoca todos os empregados da empresa Bunge unidade Ouroeste, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 27 de julho de 2017, no endereço Rod.SP 463 – Elyeser Montenegro Magalhães s/n, Zona Rural, Ouroeste SP (pátio da Usina). A presente assembleia se realizará em 2 turnos, sendo as 5:00 horas em primeira convocação e 6:30 horas em segunda convocação e as 14:30 horas em primeira convocação e as 15:30 horas em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º- Leitura, discussão e aprovação ou não de reajuste salarial data base 01/05/2017 a 30/04/2018 proposto pela empresa acima citada e, no caso de rejeição, deliberação acerca de contraproposta a ser encaminhada. 2º- Deliberar sobre a paralisação ou não dos trabalhos, com aprovação de indicativo de data. As deliberações serão tomadas estatutariamente. Fernandópolis, 21 de julho de 2017. Waldeir Alves de Souza – Presidente.

**Uma publicação: sábado, dia 22 de Julho de 2017.**  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.093.**



**SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE FERNANDÓPOLIS**  
Rua Rio de Janeiro, nº 1954- fone 17-3442-1059, CNPJ nº 47.850.037/0001-72 CEP: 15.600-000 - FERNANDÓPOLIS-SP. Base Territorial: Fernandópolis, Pedranópolis, Meridiano, Macedônia, Ouroeste, Guarani D'Oeste, Indaiapurá, São João das Duas Pontes. Filiação: FERAESP - CUT. E-mail: [serfernandopolis@gmail.com](mailto:serfernandopolis@gmail.com).

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE FERNANDÓPOLIS, na forma de seu estatuto social, convoca todos os empregados da Usina Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 28 de Julho de 2017. A presente assembleia se realizará no pátio de frente à Usina, das 6:00 horas às 15:30, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º- Leitura, discussão e aprovação de proposta para acordo coletivo de trabalho feito pela empresa acima citada e, no caso de rejeição, deliberação acerca de contraproposta a ser encaminhada. 2º- Deliberar sobre a paralisação ou não dos trabalhos, com aprovação de indicativo de data. As deliberações serão tomadas estatutariamente. Fernandópolis, 21 de Julho de 2017. Waldeir Alves de Souza – Presidente.

**Uma publicação: sábado, dia 22 de Julho de 2017.**  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.093.**